



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01-I/2021

OBJETO: Contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços, compreendendo a criação de peças de publicidade, pesquisa, redação de textos de comerciais e de propaganda, execução e veiculação da publicidade institucional e de interesse público da prefeitura do município de Taubaté, bem como, serviços de planejamento na área de comunicação, por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis de acordo com o interesse da Municipalidade, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preço.

Anexo II – Declarações nos termos dos itens 7.2.5.1, 7.2.5.2, 7.2.5.3, 2.2 e 2.3 do edital

Anexo III – Credenciamento.

Anexo IV – Minuta de contrato.

Anexo V – Especificações dos Serviços

Anexo VI – Briefing.

Anexo VII – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

OS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS TÉCNICAS (Nº: 01, 02 E 03) E PROPOSTA DE PREÇO (Nº 04) SERÃO RECEBIDOS COMO SEGUE:

- Até o **dia 05/08/2021 às 08 horas e 30 minutos.**

- Local: Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, situada na Praça Félix Guisard, 11 - 1º andar – Centro.

Os documentos de Habilitação, ENVELOPE Nº 05, serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitações.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 (trinta) minutos **após** o término do prazo para recebimento dos mesmos, em sessão pública.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taubaté, situada na Praça Félix Guisard, 11 - 6º andar – Centro.

1 – PREÂMBULO.

1.1 – Segundo disposição da legislação vigente, em especial o artigo 37, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93 que rege as licitações e contratos além das disposições específicas na Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, com as alterações do Decreto nº 2262, de 26 de junho de 1997 e Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, com as Normas padrão para a Prestação de Serviços pelas Agências de Publicidade e Propaganda, Veículos de Comunicação e suas recíprocas relações vigentes, Código de Ética dos Profissionais de Publicidade e Propaganda, bem como suas alterações, CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão vigente, bem como o Código de Auto Regulamentação Publicitária e às Especificações Técnicas anexas a este edital. Nos termos da Lei Federal 8666/93, e demais normas pertinentes, e, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Taubaté nestes autos, acha-se aberta a **CONCORRÊNCIA** acima, para a execução dos serviços supra especificados,



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

pelo regime de execução indireta - através de empreitada por preço global, cujo critério de julgamento é o de **TÉCNICA E PREÇO**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 8666/93, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Taubaté, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação somente as pessoas jurídicas que satisfaçam a definição de Agência de Propaganda, constante do artigo 3º, da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, constituída e em regular funcionamento no Brasil, e, que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento na forma disposta pelo artigo 4º da Lei 12.232/10.

2.2 – Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições: que estejam constituídos sob a forma de consórcio; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra; que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3 e nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; dissolução ou liquidação; suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com esta Administração; enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Taubaté; cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.

2.3 – Também não poderão participar deste certame as empresas que tenham sido punidas, pela Prefeitura de Taubaté, com suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento deste processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

2.3.1 – Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei Federal 8666/93 os licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do aludido artigo.

2.4 – Para fins de participação e habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet) ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais); ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, devendo estar ordenados.

3 – DO CREDENCIAMENTO.

3.1 – Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste certame, com a autorização do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social em sua redação atual e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, sob pena de invalidar o credenciamento, em suas ausências. **Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.**

3.2 – O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

3.3 – Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

3.4 – A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.5 – Uma mesma pessoa, física ou jurídica, **NÃO** poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

3.6 – Encontra-se em anexo modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente (Anexo III).

3.7 – Admitir-se-á também representante legal da empresa com tal qualificação indicada em Certificado de Registro Cadastral.

4 – DAS PROPOSTAS (ENVELOPES Nº 01, 02, 03 e 04)

4.1 – A proposta técnica das licitantes deverá ser apresentada em três envelopes, a saber:

- a) Envelope nº 01 – Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada;
- b) Envelope nº 02 – Plano de Comunicação Publicitária – via identificada;
- c) Envelope nº 03 – Capacidade de Atendimento.

4.2- A proposta de preço será apresentada no Envelope nº 04, nos termos do item 06 deste edital.

4.3- Os envelopes nº 2, 3 e 4, respectivamente, PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitária – via identificada, PROPOSTA TÉCNICA - Capacidade De Atendimento e PROPOSTA DE PREÇO, deverão ser apresentados em envelopes devidamente identificados em nome da licitante e endereçados como segue:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 01-I/21
ENVELOPE Nº -
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

4.4 - O invólucro destinado à apresentação da PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada - ENVELOPE Nº 1 – será padronizado e fornecido previamente pela Prefeitura Municipal de Taubaté, sem nenhum tipo de identificação da licitante.

4.4.1 - O ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO IDENTIFICADA deverá ser retirado pelos licitantes no Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, sito na Praça Felix Guisard, 11 – Centro – 1º Andar, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

4.4.2 – O invólucro padronizado só será entregue a agência que o solicite formalmente.

5 -PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPES Nº 01, 02 e 03

5.1 – A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, como segue:

5.1.1 -Do Plano de Comunicação Publicitária – ENVELOPE Nº 01 – VIA NÃO IDENTIFICADA e ENVELOPE Nº 02 – VIA IDENTIFICADA:

5.1.1.1- Para efeito de avaliação a licitante deverá apresentar Campanha Simulada sobre o tema apresentado em detalhamento no Anexo VI – Briefing, do presente edital, com verba fictícia de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), e com a duração de 03 (três) meses.

5.1.1.2- A avaliação levará em consideração os aspectos de Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Ideia Criativa e Estratégia de mídia e não mídia, nos termos do item 5.1.1.3, IV deste edital.

5.1.1.3 – Plano de Comunicação Publicitária, em duas vias:

I- Primeira via, NÃO IDENTIFICADA, a ser entregue no invólucro fornecido pela Prefeitura Municipal de Taubaté **ENVELOPE Nº 1**, conforme consignado no item 4.4.

a) O ENVELOPE Nº 01 e os documentos nele contidos não poderão ter marca, sinal ou palavra que possibilitem a identificação do seu proponente, nos termos dos incisos XII e XIII do artigo 6º da Lei nº 12.232/10;

b) O invólucro deverá estar sem rubrica.

II- O Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA deverá ser apresentado da seguinte forma:

- Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;
- Conteúdo impresso em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- Espaçamento de 3 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- Espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- Alinhamento justificado do texto;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- Texto e numeração de páginas em fonte 'Arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos', estilo "normal", observado o disposto nos subitens 5.1.1.3, II, 1,2 e 3.
- Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito;
- Sem identificação da licitante.

1 – As especificações do subitem 5.1.1.3, II não se aplicam às peças e material de que trata a alínea 'b' do subitem 5.1.1.3, III, 3 e à indicação prevista no subitem 5.1.1.3, III, 3.3.5.

2 – Os quesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e/ou tabela, observadas as seguintes regras;

a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;

b) os dados e informações dos quadros e/ou tabelas devem ser editados na fonte 'Arial', cor 'automático', tamanho '10 pontos';

c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e/ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, contarão como duas páginas, para fins do limite previsto no subitem 5.1.1.3, II, 6.

3 – Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

a) ser editado em cores;

b) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;

c) ter qualquer tipo de formatação de margem;

d) ser apresentados em papel A3 dobrado.

4 – Os exemplos de peças e/ou material integrantes do quesito Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 5.1.1.3, II.

a) Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 01, cabendo à licitante atentar para o disposto na alínea 'a' do subitem 5.1.1.3 deste Edital.

5 – O Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

6 – Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 5.1.1.3, III,1 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses quesitos.

7 – Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea 'a' do subitem 5.1.1.3, na alínea 'a' do subitem 5.1.1.3, II, 4 deste Edital.

8 – Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra do espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

9 – Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA e seus quesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

9.1 – Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 5.1.1.3, II, no que couber.

III – O Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA, composto dos quesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo VI), observadas as seguintes disposições:



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

1- Raciocínio Básico: apresentação pela licitante a respeito de sua compreensão sobre o Briefing e o diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Taubaté para enfrentar o(s) desafio(s) de comunicação apresentado;

2- Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

3- Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de todas as peças e/ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no item 5.1.1.3, III, 2, com comentários sobre cada peça e/ou material.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e/ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

3.1- Os comentários mencionados na alínea "a" do subitem 5.1.1.3, III, 3, estão circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e/ou material.

3.2- Se a campanha proposta pela licitante prever número de peças e/ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente', conforme estabelecido na alínea 'b' do subitem 5.1.1.3, III, 3 e na alínea 'a' do subitem 5.1.1.3, III, 3.3, a relação prevista na alínea 'a' do subitem 5.1.1.3, III, 3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e/ou material apresentados como exemplos e/outro para o restante.

3.3- Os exemplos de peças e/ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 5.1.1.3, III, devem seguir as diretrizes abaixo:

a) estão limitados a 10 (dez) independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material;

b) podem ser apresentados sob a forma de:

b.1) roteiro, *layout* ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;

b.2) protótipo ou 'monstro', para peças destinadas a rádio e internet;

b.3) *storyboard* animado ou *animatic*, para TV e cinema.

c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

3.3.1- Na elaboração do *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

3.3.2- Os *storyboards* animados ou *animatics* e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom ou DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

3.3.3- Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, HTML, mpeg, swf e mov.

3.3.4 – As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, tipo de papel ou gramatura, e poderão ser aplicadas em suporte e/ou *passe-partout*, observado o disposto na alínea



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

'a' do subitem 5.1.1.3, II, 4. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 01 podem ser dobradas.

3.3.5 – Cada peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 5.1.1.3, III, 3.

3.4 – Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;
- c) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis seqüenciais de mídia exterior – *outdoor*, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers* – entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e) um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- g) um *hotsite* cuja página de abertura e/ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça.

3.4.1- Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere a alínea 'g' do subitem 3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

4- Estratégia de Mídia e Não Mídia, constituída de:

- a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e/ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

4.1- Todas as peças e material que integrem a relação comentada prevista na alínea "a" do subitem 5.1.1.3, III, 3, deverão constar dessa simulação.

4.2- Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e/ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios e por veículos de comunicação;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia.

4.3- Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

4.3.1- Caso o Edital venha a ser republicado com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 5.1.1.3, II, 4.3 devem ser os vigentes na data de publicação do primeiro Aviso de Licitação.

IV- Segunda via, IDENTIFICADA, a ser entregue no **ENVELOPE Nº 2**, devendo ter o mesmo teor da VIA NÃO IDENTIFICADA, todavia, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Federal 12.232/2010 e estar datada e assinada pelo representante da licitante devidamente qualificado.

5.1.2 – **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - ENVELOPE Nº 3:**

5.1.2.1- Refere-se ao conjunto de informações destinados a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes.

5.1.2.2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, a ser entregue no **ENVELOPE Nº 3**, datada e assinada pelo representante da licitante devidamente qualificado.

I- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1 – Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem V poderá ser editada em papel A3 dobrado.

2- Os documentos, informações e o caderno específico mencionados no subitem V não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02.

3- Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

4 – A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a) Considerando-se a totalidade dos setores da licitante no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Este tópico inclui:

a.1 - Quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação na Prefeitura de Taubaté, de maneira discriminada, por setor da licitante (atendimento, estudo e pesquisa, planejamento, criação, redação, produção gráfica, internet, redes sociais, mídia, etc.), devendo a licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação.

a.2 - Sistemática de atendimento com a clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até a sua criação, produção e veiculação.

a.3 - As informações de marketing e de comunicação, pesquisas de audiência e auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas à disposição da contratante sem ônus adicional.

a.4 - Disponibilizar pessoal capacitado para o atendimento cotidiano in loco.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

a.5 - Disponibilizar transporte adequado, em decorrência da necessidade do trabalho, para utilização dos profissionais em serviço, em traslados entre praças e fornecedores para apreciação e aprovação das peças realizadas.

II - REPERTÓRIO – A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos devidamente identificado.

1- Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem II poderá ser editada em papel A3 dobrado.

2- Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra, ou outro elemento que conste no Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE Nº 02.

3- Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

4- O Repertório será constituído de peças e/ou material concebidos e veiculados expostos ou distribuídos pela licitante.

4.1 - Apresentação de até 10 (dez) peças, de qualquer tipo ou característica, produzidas pela licitante, que tenham sido veiculados, expostas ou distribuídas a partir de 2010 em qualquer meio ou veículo acompanhados das respectivas fichas técnicas, com data de produção, título, período de veiculação, distribuição ou exposição e indicação de espaço ou veículo no qual foi distribuído ou exposto.

4.1.1 - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e de leitura.

4.1.1.1 – As peças gráficas podem ser apresentadas soltas, ter qualquer formato, dobradas ou não.

4.1.2 - As peças não podem se referir a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

III - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS – A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Relato de Soluções de Problemas em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos devidamente identificado.

1- Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra, ou outro elemento que conste no Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE Nº 02.

2- Apresentar 2 (dois) “cases stories” descritivos dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados, sob a forma de texto com no máximo 2 (duas) páginas. Os cases deverão ser endossados pelos respectivos anunciantes.

IV - Tratamento dos Direitos Autorais - A licitante fará constar em sua proposta técnica declaração de que tratará e se responsabilizara juridicamente da questão dos Direitos Autorais dos produtos e peças de comunicação publicitária que produzir, estabelecendo:

1 - Cessão definitiva à Prefeitura de Taubaté dos direitos patrimoniais de uso dos direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, trilha sonora original, arte, finalização e assemelhados).



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

2 - O licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença de uso, conforme o caso, dos direitos de imagem (personagens, atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução).

3 - Compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês, e os licenciamentos de uso de obras preexistentes, incluso nos orçamentos.

6- PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 04

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada conforme modelo constante do anexo I, e será composta dos seguintes itens, **considerando:**

- a) **desconto** em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) **percentual de honorários** incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- c) **percentual** incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- d) **percentual** incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **não proporcione** à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.
- e) **percentual** incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **proporcione** à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

6.1.1 - Fica instituído, também, que na vigência contratual, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto padrão de agência, de acordo com as Normas do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

6.2 - Se houver divergência entre percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será considerado o por extenso;

6.3 - O percentual proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e o percentual proposto deverá contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos sociais, impostos, taxas, etc;

6.4 – A proposta de preços deverá ter declaração da licitante:

- a) comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições na negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Prefeitura as vantagens obtidas; e
- b) informando estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais conforme cláusula 5.3.1.4.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- c) com compromisso formal (Anexo VII) no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Taubaté, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação***, conforme Instruções 02/2007 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo VII).

6.5 - A proposta comercial deverá conter:

- a) a identificação completa da licitante (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) e deste certame;
- b) ser redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem;
- c) devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via;
- c.1) as propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.
- d) indicação do nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como os mesmos dados da testemunha por parte dessa empresa.

6.6 – A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a;

6.7 - O envelope nº 4 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser apresentado em envelope devidamente identificado em nome da licitante e endereçado como segue:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 01-I/21
ENVELOPE Nº 04 - PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

7 - HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 05

7.1 – Nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei nº 12.232/2010, **os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas.**

7.2 – Para fins de habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega do envelope, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet) ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais); ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, devendo estar ordenados na mesma sequência em que estão abaixo solicitados. No caso de documentos produzidos em outros países, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.2.1 - Qualificação Jurídica

7.2.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

7.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

7.2.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 - Qualificação Fiscal

7.2.2.1 – Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS), se houver, e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

7.2.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11;

7.2.3- Qualificação Técnica

7.2.3.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

7.2.3.2 – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução de serviços similares correspondente a no mínimo 50% do total pretendido por este certame, nos termos do que preceitua a Súmula nº 24 do TCE.

7.2.3.2.1 - Indicação das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a Agência participante, para atender a presente licitação.

7.2.3.2.2 - Qualificação da equipe técnica e administrativa responsáveis pela realização do objeto deste certame, com a qualificação de cada um dos seus membros.

7.2.3.3 – Declarações:

7.2.3.3.1 - Apresentar Declaração de disponibilidade que reúna a possibilidade de atender as demandas no município de Taubaté, e, no Departamento de Comunicação, subscrita por representante da licitante legalmente habilitado.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

7.2.3.3.2 - Declaração de que se for declarada vencedora, a licitante apresentara, na data da assinatura do contrato, o Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP ou por órgão equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

7.2.4 - Qualificação Econômico-financeira

7.2.4.1 – Certidão negativa de falência ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

7.2.4.1.1 – Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

7.2.4.3 - Será exigido dos participantes deste certame capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo de 10% do valor da contratação.

7.2.5 –Declarações, no sentido de que:

7.2.5.1 – Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos;

7.2.5.2 – Declaração assinada pelo representante da empresa no sentido de que está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos serviços ou obras ora licitados.

7.2.5.3 - Declaração da Licitante, sob penas da Lei, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

7.2.6 – Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

7.2.7 – Os documentos acima listados deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial), exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou deste certame.

7.2.8 – A documentação de habilitação (ENVELOPE 05) deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, encadernados, colecionados ou acondicionados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha. O caderno deverá ter no seu início o sumário dos documentos (índice), indicando o número respectivo de cada página, contidos em envelope opaco, fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 01-I/21
ENVELOPE Nº 05 - D O C U M E N T A Ç Ã O
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

8 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS.

8.1 – Os envelopes 01, 02, 03 e 04, deverão ser entregues no local, dia e hora designados no início deste edital.

8.1.1 – Somente, após o julgamento final das propostas técnicas e de preços, serão convocadas as licitantes classificadas para a apresentação do ENVELOPE Nº 05 – HABILITAÇÃO.

8.2 – Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo propostas e/ou documentação que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado para tal.

8.3 - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão no transcurso do certame, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata das sessões.

8.4 – Encerrado o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações procederá, em ato público, a abertura dos envelopes Nº 01 e Nº 03 das licitantes.

8.4.1 – A Comissão Permanente de Licitações verificará se os invólucros e documentos atendem ao estipulado, principalmente no que concerne a falta de identificação do envelope nº 01 e seu conteúdo.

8.4.2 – Os documentos serão disponibilizados para exame e rubrica dos representantes presentes, mantendo-se a proibição de qualquer forma de identificação do Plano de Comunicação Publicitária.

8.5- Encaminhamento das propostas técnicas à Subcomissão Técnica, constituída nos termos da Lei nº 12.232/2010 para análise e julgamento.

8.5.1- Análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, e Capacidade de Atendimento desclassificando-se as propostas técnicas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório;

8.5.2- Elaboração da ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

8.5.3 - Análise individualizada e julgamento da Capacidade de Atendimento, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

8.5.4- Elaboração de ata de julgamento e encaminhando à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

8.6- Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas com os seguintes procedimentos:

8.6.1 - Abertura dos envelopes com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

8.6.2 - Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de suas autorias;

8.6.3 - Elaboração da planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

8.6.4 - Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

8.7 - Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação das propostas desclassificadas e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

8.8 – Abertura dos envelopes das propostas de preços, em sessão pública, atribuindo-se a pontuação de acordo com os critérios previstos no item 9.2.

8.8.1 - Serão analisadas apenas as propostas de preço das licitantes classificadas no julgamento das propostas técnicas.

8.9 – Publicação do resultado do julgamento final das propostas comerciais, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8.10 – Convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação.

8.11 – Recebimento e abertura do envelope com os documentos de habilitação das licitantes previstos no item 07 e subitens deste instrumento convocatório, em sessão pública, para análise de sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste instrumento.

8.12 – Decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes com a consequente abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8.13 – Reconhecida à habilitação dos licitantes, satisfeitas todas as fases legais e após o prazo de interposição de recursos, o resultado será submetido à homologação e a adjudicação do objeto licitado pela autoridade competente.

8.14 – Todas as atas lavradas no decorrer deste certame deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, salvo aquelas elaboradas pela Subcomissão Técnica.

8.15 – Fica reservado ao Sr. Prefeito Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pela Comissão; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

8.16 - Após a apresentação dos invólucros não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, desde que feita através de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato.

9 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

9.1 - Na apreciação das **Propostas Técnicas** será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

9.1 - Na apreciação das **Propostas Técnicas** será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

9.1.1 - **RACIOCÍNIO BÁSICO – Máximo de 12 (doze) pontos:**

9.1.1.1 - Conhecimento das características gerais da cliente: 4,0 (quatro) pontos.

9.1.1.2 - Compreensão da situação específica da cliente conforme apresentado no briefing: 4,0 (quatro) pontos.

9.1.1.3 - Acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação publicitária estabelecida no briefing: 4,0 (quatro) pontos.

9.1.2 - **ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO – Máximo de 14 (quatorze) pontos:**

9.1.2.1 - Análise de compreensão dos enunciados constantes no briefing: 4,0 (quatro) pontos.

9.1.2.2 - Adequação da proposta estratégica adotada para atingir os objetivos mencionados no briefing: 10 (dez) pontos.

9.1.3 - **IDEIA DE CRIATIVA – Máximo de 30 (trinta):**

9.1.3.1 - Capacidade de síntese de estratégia de comunicação: 4,0 (quatro) pontos.

9.1.3.2 - Capacidade de cobertura do público pretendido: 6,0 (seis) pontos.

9.1.3.3 - Originalidade na combinação de peças publicitárias constitutivas da campanha, revelada nos roteiros e textos apresentados: 20,0 (vinte) pontos.

9.1.4 - **ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA – Máximo de 18 (dezoito) pontos:**

9.1.4.1 - Conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação: 4,0 (quatro) pontos.

9.1.4.2 - Capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia: 4,0 (quatro) pontos.

9.1.4.3 - Estudo de distribuição de verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades, para cumprir os objetivos mencionados no briefing: 10,0 (dez) pontos.

9.1.5 - **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – Máximo de 10 (dez) pontos:**

9.1.5.1 - Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerada a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição, para a atuação nos diferentes setores da Agência licitante: 4,0 (quatro) pontos.

9.1.5.2 - Sistemática de atendimento revelado na observação e no julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, grau de liberdade, conferidos à cliente na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações: 6,0 (seis) pontos.

9.1.6 – **REPERTÓRIO - Máximo de 10 (dez) pontos:**

9.1.6.1 - Capacidade técnica e artística revelada pela Agência no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento: 10,0 (dez) pontos.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

9.1.7 - RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS - Máximo de 6 (seis) pontos:

9.1.7.1 - Capacidade técnica da licitante em detectar e delimitar problemas de comunicação equacioná-los e planejar sua solução e evidenciar a perfeita concatenação entre a causa e o efeito e, enfim, medir adequadamente os resultados: 6,0 (seis) pontos.

9.1.8 - A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada fator relacionado nos itens acima, totalizando no máximo 100 (cem) pontos.

9.1.9 – Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos, de acordo com as pontuações máximas previstas nos itens anteriores, obedecendo os critérios de julgamento técnico conforme com a tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO TÉCNICO						
ITEM	NOTA MÁXIMA	ATRIBUTOS				
		NÃO ATENDE	ATENDE MINIMAMENTE	ATENDE REGULARMENTE	ATENDE BEM	ATENDE PLENAMENTE
RACÍOCÍNIO BÁSICO: Máximo de 12 (doze) pontos:						
9.1.1.1	4	0,00	0,50 A 1,00	1,50 A 2,00	2,50 A 3,00	3,50 A 4,00
9.1.1.2	4	0,00	0,50 A 1,00	1,50 A 2,00	2,50 A 3,00	3,50 A 4,00
9.1.1.3	4	0,00	0,50 A 1,00	1,50 A 2,00	2,50 A 3,00	3,50 A 4,00
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO: Máximo de 14 (quatorze) pontos						
9.1.2.1	4	0,00	0,50 A 1,00	1,50 A 2,00	2,50 A 3,00	3,50 A 4,00
9.1.2.2	10	0,00	0,50 A 2,50	3,00 A 5,00	5,50 A 7,50	8,00 A 10,00
IDEIA CRIATIVA: Máximo de 30 (trinta) pontos						
9.1.3.1	4	0,00	0,50 A 1,00	1,50 A 2,00	2,50 A 3,00	3,50 A 4,00
9.1.3.2	6	0,00	0,50 A 1,50	2,00 A 3,00	3,50 A 4,50	5,00 A 6,00
9.1.3.3	20	0,00	0,50 A 5,00	5,50 A 10,00	10,50 A 15,00	15,50 A 20,00
ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA: Máximo de 18 (dezoito) pontos						
9.1.4.1	4	0,00	0,50 A 1,00	1,50 A 2,00	2,50 A 3,00	3,50 A 4,00
9.1.4.2	4	0,00	0,50 A 1,00	1,50 A 2,00	2,50 A 3,00	3,50 A 4,00



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

9.1.4.3	10	0,00	0,50 A 2,50	3,00 A 5,00	5,50 A 7,50	8,00 A 10,00
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: Máximo de 10 (dez) pontos						
9.1.6.1	4	0,00	0,50 A 1,00	1,50 A 2,00	2,50 A 3,00	3,50 A 4,00
9.1.6.1	6	0,00	0,50 A 1,50	2,00 A 3,00	3,50 A 4,50	5,00 A 6,00
REPERTÓRIO: Máximo de 10 (dez) pontos						
9.1.6.1	10	0,00	0,50 A 2,50	3,00 A 5,00	5,50 A 7,50	8,00 A 10,00
RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS: Máximo de 6 (seis) pontos						
9.1.7.1	6	0,00	0,50 A 1,50	2,00 A 3,00	3,50 A 4,50	5,00 A 6,00

9.2 - As **Propostas de preços** serão classificadas como segue:

9.2.1 - Serão analisadas as Propostas de Preço apenas das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

9.2.2 - Feita a classificação das Propostas de preços, estas serão avaliadas e valoradas segundo os critérios abaixo:

DESCONTO / HONORÁRIO	PONTOS
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea "a" do item 6.1 (desconto em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante)	$P1 = 0,2 \times (\text{Desconto}-50)$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "b" do item 6.1 (incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato)	$P2 = 0,5 \times (10-\text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "c" do item 6.1 (incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologia)	$P3 = 0,5 \times (10-\text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "d" do item 6.1 (incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja	$P4 = 0,5 \times (10-\text{Honorários})$



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação)	
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "d" do item 6.1 (incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação)	P5 = 0,5 x (10-Honorários)
Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'	

1 9.2.3 - A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem anterior como segue:

$$\text{NFPP} = \text{P1} + \text{P2} + \text{P3} + \text{P4} + \text{P5}.$$

2 9.2.4 - O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão de licitação, indicada na epígrafe deste Edital.

3 9.2.5 - A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a Nota Final (NF) das valorizações das propostas técnicas e de preço, através da seguinte fórmula:

$$\text{PF} = (\text{NFPT} \times 0,65) + (\text{NFPP} \times 0,35)$$

PF = Pontuação Final

NFPT = Pontuação Final relativa à Proposta Técnica

NFPP = Pontuação Final relativa à Proposta de preço

4 9.2.6 - A classificação será feita da maior nota para a menor, julgando-se vencedor a licitante que obtiver a maior nota.

9.2.7 – Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem: Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Raciocínio Básico e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio.

9.2.8 - Não será considerada qualquer oferta e vantagem não prevista no Edital, nem percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1 – A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser protocolados no endereço supra, perante a Comissão.

10.2 - As impugnações, defesas, representações, recursos, pedidos de consideração e reclamos de qualquer natureza deverão ser formulados por escrito, em ofício timbrado e assinado pelo representante local da Agência licitante, com a comprovação dessa qualidade, protocolados no Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras da



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Taubaté, sito na Av. Felix Guisard, nº 11 – 1º andar, Centro, Taubaté, SP, no horário das 8h às 12h e das 14 às 18h, em estrita observância do respectivo prazo legal.

10.3 - As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem a irresignação do concorrente. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

10.4 - Interposto recurso contra Ato da Comissão, os demais licitantes serão comunicados, através de publicação do Diário Oficial do Estado, e poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - A intimação dos atos referidos poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.6 - Os recursos previstos no subitem 10.4 terão efeito suspensivo.

11 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

11.1 - As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 190100.33903988.041217004.2250 – Fonte 01 - Tesouro, do orçamento vigente para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

11.2 - O valor total estimado para a contratação objeto deste certame é de R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais).

11.3 – O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos obedecendo-se rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 – A execução contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Municipalidade, iniciando-se a partir da Assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, se houver.

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1- Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do Contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada.

13.1.1- A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada em dinheiro, em título da dívida pública, seguro garantia ou carta fiança bancária, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

13.1.2- Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia da execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

13.1.3- A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

14– DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

14.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IV**, sendo os adjudicatários chamados via fac símile ou por e-mail, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

14.1.1 – A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

14.1.1.1 – Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

14.1.2 – Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

14.2 - O não cumprimento das exigências, exceto em caso de motivo justificado, a critério da Contratante, a adjudicatária decairá do direito ao contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 81 e 87, inciso III, da lei nº 8.666/93, atualizada. Nesta hipótese, é facultado a Prefeitura do Município de Taubaté convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar contrato em igual prazo, preço e condições.

14.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA.

15.1 – Da futura contratada se exigirá no ato da assinatura do contrato a prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades:

15.1.1. – Caução em dinheiro;

15.1.1.1 – Em caso de caução em dinheiro, a licitante deverá entrar em contato com o setor de Tesouraria da Prefeitura através do telefone (12) 3625-5033 solicitando a guia de recolhimento.

15.1.2 – Caução em títulos da dívida pública, pelo seu valor nominal, não onerado com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizados pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.1.3 – Seguro–garantia;

15.1.4 – Fiança bancária.

15.1.5 – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

15.1.6 – A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

15.1.7 – Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

15.1.8 – Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - Todo serviço a ser prestado pela Contratada deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos, o qual, aprovado pelo Departamento de Comunicação gerará a expedição da Ordem de Prestação de Serviços, onde contará as especificações dos serviços, preços (planilhas de custos) e os prazos de execução. O valor dos serviços será orçado pela Contratada em cada caso, com no mínimo 03 orçamentos, em função dos custos respectivos, obedecendo se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado e deverão ser submetidos a apreciação do gerenciador do contrato da Prefeitura do Município de Taubaté, que decidirá quanto a sua aprovação.

16.2 - Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das faturas, duplicatas quitadas etc., emitidas pelos fornecedores, nos prazos a seguir discriminados:

16.2.1 - Comprovantes de veiculação: em até 5 (cinco) dias úteis antes do pagamento, conforme estabelecido no item 10.4

16.2.2 - Cópias das faturas e duplicatas quitadas pelos fornecedores: em até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo pagamento.

16.3 - Os serviços serão executados pela Contratada com o fornecimento de toda mão de obra necessária para o atendimento cotidiano "in loco", veículos, materiais e equipamentos necessários, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços da contratante. Nessa hipótese a Contratada será responsável pela integral execução da subcontratação, arcando integralmente com os encargos de qualquer natureza dela decorrentes e também respondendo pelos seus atos juridicamente.

16.3.1 - Os originais dos materiais desenvolvidos para execução dos serviços (arte, arte final, fotolito, spots etc.) ficarão sob a guarda da Contratada, mas disponível a qualquer tempo à Prefeitura Municipal de Taubaté, que poderá a seu critério requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação do serviço e/ou arquivo próprio, vedado à transferência a agentes de qualquer espécie ou a uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

16.4 - O prazo para pagamento pela Contratante será de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da fatura pela Contratada e após atestado emitido pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Taubaté, comprovando a regular prestação de serviços.

16.5 - Não haverá reajuste de preços de serviços, em face da peculiaridade da remuneração da Contratada constituir-se em porcentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pelo órgão gerenciador do contrato, nem compensação financeira.

16.6 - Não haverá pagamentos de tributos ou encargos por parte da Prefeitura Municipal de Taubaté.

16.7 - Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os impostos que forem adicionados aos preços desses serviços.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

17 – DAS SANÇÕES.

17.1 – O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

17.1.1 – Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da avença, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o respectivo documento, dentro do prazo estabelecido pelo item subsequente deste edital.

17.1.2 – Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito por esta Administração, e não substituído no prazo fixado por esta, prazo esse que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

17.1.3 – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia.

17.1.4 – Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

17.1.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

17.1.6 – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

17.1.7 – As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

17.2 – A multa do item 17.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

17.3 – Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da adjudicatária, ouvida a área requisitante e/ou fiscalizadora e gerenciadora do contrato, perderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Taubaté direito a eventuais garantias realizadas, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 – A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

18.2 – Para o cumprimento do exigido nesse instrumento convocatório e contrato serão também aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

18.3 – A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 – Informações relativas à presente licitação serão prestadas, pessoalmente, no mesmo endereço determinado para entrega dos ENVELOPES, sendo aceitas, também, consultas telefônicas através do telefone (12) 3621-6022.

18.4.1 – Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8666/93, encaminhadas à Comissão.

18.4.2 – Esta Municipalidade responderá às questões consideradas pertinentes, formuladas através do e-mail compras.licitacoes@taubate.sp.gov.br, carta ou fax, a todos os interessados - mediante disponibilização no site www.taubate.sp.gov.br das perguntas e respostas, com comunicação nesse sentido efetuada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Executivo I, ou mediante publicação detalhada no mesmo veículo, ou, ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame, respostas estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

18.5 – As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I.

18.6 – Os envelopes contendo 'proposta' das empresas inabilitadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final do Sr. Prefeito Municipal, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

18.7 – As garantias exigidas poderão ser apresentadas em uma das seguintes modalidades, a critério de cada proponente:

18.7.1. – Caução em dinheiro;

18.7.1.1 – Em caso de caução em dinheiro, a licitante deverá entrar em contato com o setor de Tesouraria da Prefeitura através do telefone (12) 3625-5033 solicitando a guia de recolhimento.

18.7.2 – Caução em títulos da dívida pública, pelo seu valor nominal, não onerado com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizados pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.7.3 – Seguro-garantia;

18.7.4 – Fiança bancária.

18.7.5 – Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter, no mínimo:

18.7.5.1 - prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, a sessenta dias contados da data limite para entrega dos envelopes para garantia de proposta; e do período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

18.7.5.2 – expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

18.7.6 – Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas.

18.7.7 – Garantias apresentadas em dinheiro serão corrigidas monetariamente, por ocasião da devolução.

18.7.8 – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

18.7.9 – Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

18.8 – Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

18.9 – Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal 8666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

18.10 – Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Taubaté.

18.11 – A Comissão Permanente de Licitação, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

18.12 - Para efeito de contagem de prazos legais excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento e serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na Prefeitura do Município de Taubaté.

18.13 - É vedado expressamente o uso do nome, bem como de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela Prefeitura, sem a sua prévia autorização.

18.14 - É vedada a participação de consórcios entre empresas.

18.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura do Município de Taubaté poderá, a seu critério, conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

18.16 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.

18.17 - Será eleito o Foro da Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Taubaté, em 16 de junho de 2021.

José Antônio Saud Junior
Prefeito



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 01-I/21

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

OBJETO: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços, compreendendo a criação de peças de publicidade, pesquisa, redação de textos de comerciais e de propaganda, execução e veiculação da publicidade institucional e de interesse público da prefeitura do município de Taubaté, bem como, serviços de planejamento na área de comunicação, por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis de acordo com o interesse da Municipalidade, conforme condições estabelecidas no regulamento da licitação, especificações dos serviços Briefing, na inclusa minuta de termo contratual e detalhamento neste **ANEXO I**.

Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência nº/....., promovida pela Prefeitura do Município de Taubaté, praticaremos os percentuais remuneratórios descritos abaixo, em cada caso:

- a) desconto em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, será de _____%;
- b) percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato será de _____%;
- c) percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, será de _____%;
- d) percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, será de _____%;
- e) percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, será de _____%;
- f) Declaramos também que na vigência do contrato, faremos jus ao desconto padrão de agência, de acordo com as Normas do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão;

1) O Prazo para início dos serviços é de imediato contado a partir da Assinatura do Contrato, devendo ser executado por um período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Municipalidade.

2) Condições de pagamento: O prazo para pagamento pela Contratante será de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da fatura pela Contratada e após atestado emitido pelo



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Taubaté, comprovando a regular prestação de serviços.

3) Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

3.1) Contratado: _____

3.2) Testemunha: _____

4) As despesas correrão por conta da Dotação orçamentária nº 190100.33903988.041217004.2250 do orçamento vigente para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

5) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente oficial) _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

6) A adjudicatária se obriga a apresentar à Administração cópia de documentos que serão mantidos pela Municipalidade, capazes de comprovar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre a adjudicatária e seus contratados, bem como o pagamento de horas extras, de adicionais, de férias, entre outras verbas trabalhistas, conforme entendimento consagrado pelo Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho. O não cumprimento desta obrigação pela adjudicatária implicará na retenção, por parte da Administração, da importância a ser paga, até a plena satisfação desta obrigação, inexistindo nesta última hipótese, qualquer tipo de reajuste ou correção pela retenção.

datar carimbar e assinar



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 01-I/21

ANEXO II

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência nº 01-I/21, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que:

7.2.5.1 - cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar essa ressalva).

7.2.5.2 - está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações e detalhamento do objeto ora licitado.

7.2.5.3 – Asseguro a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.2 e 2.3 - não se enquadra em nenhuma das restrições postas nos itens 2.2 e 2.3 do instrumento editalício.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Estas declarações terão que ser inseridas no envelope documentação, e deverão estar acompanhadas de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.

2 - A apresentação e retenção nos autos de documento como identificado no item acima, em qualquer momento deste certame, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 01-I/21 ANEXO III CREDENCIAMENTO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da **Concorrência nº 01-I/21**, realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, o(a) Sr. (a.) _____, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, com amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber documentos pertencentes à empresa, inclusive poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).*

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora do envelope**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.*

2 - A apresentação e retenção de qualquer documento como acima identificado dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório. Da mesma forma, a apresentação de contrato social como acima identificado, fora dos envelopes, dispensa eventual solicitação do mesmo documento contida no corpo do edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 01-I/21 ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO DE PEÇAS DE PUBLICIDADE, PESQUISA, REDAÇÃO DE TEXTOS DE COMERCIAIS E DE PROPAGANDA, EXECUÇÃO E VEICULAÇÃO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, BEM COMO, SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil _____, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Tiradentes, 520 – Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **José Antônio Saud Junior**, Prefeito Municipal, de ora em diante designada CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na concorrência nº 01-I/21, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, Lei Federal nº 12.232/10, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, compreendendo a criação de peças de publicidade, pesquisa, redação de textos de comerciais e de propaganda, execução e veiculação da publicidade institucional e de interesse público da prefeitura do município de Taubaté, bem como, serviços de planejamento na área de comunicação.

1.2 – Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.

1.3 – O Departamento de Comunicação definirá e estabelecerá os tipos e as naturezas das campanhas publicitárias a serem executadas mediante entrega de Briefing à "Contratada".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 – Execução indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 – O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 – A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusadas pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS.

4.1 - O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária 190100.33903988.041317004.2250, para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício. No exercício vindouro, nova dotação será prevista, para cobertura das despesas restantes do presente instrumento.

4.2 - A Administração Pública remunerará a Agência, conforme proposta de preço formulada na licitação que deu origem ao presente contrato, conforme descrito abaixo:

- a) desconto de em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, será de _____%;
- b) percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato será de _____%;
- c) percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, será de _____%;
- d) percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, será de _____%;
- e) percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, será de _____%;

4.2.2 - Fica instituído, também, que na vigência contratual, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto padrão de agência, de acordo com as Normas do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – A Contratante pagará os serviços efetivamente prestados a partir de suas respectivas solicitações;

5.2 - A CONTRATADA efetuará sua medição e deverá apresentá-la a Prefeitura até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de medição



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

5.3 - A Prefeitura dentro do prazo de cinco dias úteis contados da data de apresentação da medição pela CONTRATADA, deverá proceder seu exame, aprovando-a, e liberando a seguir para a CONTRATADA poder expedir as respectivas faturas

5.4 - Para recebimento do pagamento pelos serviços executados e constantes na medição aprovada, a CONTRATADA emitirá as respectivas faturas.

5.5 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja verificada e, comprovada a execução, uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no anexo IV.1 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

5.6 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em 10 (dez) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação contratual como previsto em 5.3 acima, e nos termos da proposta apresentada, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

5.7 - Os preços unitários dos custos internos (apresentados na proposta vencedora da licitação) não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses, mesmo que a Tabela SINAPRO sofra alguma mudança nesse período. O reajuste poderá ocorrer após os 12 (doze) meses com base na tabela que estiver em vigência.

5.8 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até pelo prazo fixado como máximo pelo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 - Além das obrigações, requeridas pelo estudo, planejamento, criação, produção, distribuição e veiculação dos serviços de divulgação e publicidade e das campanhas promocionais e institucionais, a "Contratada" ficará obrigada a:

7.1.2 - Assistir o Departamento de Comunicação da "Contratante" na programação e execução das atividades publicitárias.

7.1.3 - Submeter-se ao direito da "Contratante", no exercício de suas atribuições, de fiscalizar a observância dos prazos e execução dos serviços prestados.

7.1.4 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

7.1.5 - Aceitar que a "Contratante", caso entenda conveniente, utilize seus próprios funcionários para execução de trabalhos específicos.

7.1.6 - Os serviços e suprimentos fornecidos por terceiros à Contratada, deverão ser adequadamente orçados em três propostas de empresas distintas e requererão prévia e expressa autorização da Administração, na pessoa da Diretora de Comunicação, sob pena de invalidação do pagamento.

7.1.7 - Atendendo às exigências da Lei Federal 12.232, de 29 de Abril de 2010, a CONTRATADA só poderá trabalhar com empresas fornecedoras que estejam cadastradas na Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

7.2 - De acordo com os dispositivos da Lei Federal 12.232/10, a CONTRATADA deverá elaborar suas planilhas de mídia com veículos que comprovadamente atestem a veracidade de veiculação dos mesmos, bem como tenham tiragem, audiência ou page view (nos casos de mídia eletrônica) comprovados por documentos legais e amplamente aceitos pelo mercado para esta finalidade.

7.3 – Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

7.3.1 – A CONTRATADA renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal de Taubaté.

7.4 – Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Ambas deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

7.5 – Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais sub-contratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

7.6 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

8.2 – A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 – A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Taubaté, bem como o impedimento de com ela contratar, por período não superior a 02 (dois) anos.

8.5 - Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

8.6 - As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

8.7 - As multas previstas no instrumento convocatório não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 – Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 – Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratadas, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, facultando-lhe o livre acesso a suas instalações, ou às de eventuais subcontratadas, contratadas, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 – Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL.

11.1 – A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório, foi prestada no valor de R\$_____ que ora se apresenta e passa a integrar este processo, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

11.2 – Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

11.2.1 – A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

11.3 – À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

11.4 – Modificações no contrato, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOMEAÇÃO

12.1 – Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

13.1 - O presente Contrato poderá ser extensivo a outros órgãos da CONTRATANTE, com prévio aviso à empresa contratada, na qual deverão ser obedecidas as mesmas condições anteriormente assumidas, mediante a assinatura de um Termo Aditivo.

13.2 - O presente Contrato rege-se -á segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, pelas Cláusulas deste contrato, pelo Edital de Concorrência nº 01-I/21 Proposta da CONTRATADA inserta às folhas ____ do Processo de Compras n.º _____.

13.3 - A Administração poderá considerar rescindindo o contrato na ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no art. 78, incisos I a XII da lei Federal n.º 8.666/93, nas formas previstas no art.79 do mesmo diploma legal.

13.4 - Todos os trabalhos executados serão de propriedade da Prefeitura do Município de Taubaté, não podendo ser reproduzidos ou divulgados sem sua expressa autorização, atendidos os princípios e restrições estabelecidas pelas normas legais, notadamente as da lei n. 9.610 (Lei de Direito de Autor) e Lei n.º 6.533 e seu Decreto regulamentador (que rege a atividade dos artistas e técnicos em espetáculos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

José Antônio Saud Junior
Prefeito Municipal

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA 01-I/21 ANEXO IV.1

Tendo em vista a análise do edital da **Concorrência Pública nº. 01-I/21** para **Contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços, compreendendo a criação de peças de publicidade, pesquisa, redação de textos de comerciais e de propaganda, execução e veiculação da publicidade institucional e de interesse público da prefeitura do município de Taubaté, bem como, serviços de planejamento na área de comunicação, é acordo com o exigido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 971 de 13/11/2009, vigorando a partir de 17/11/2009, editada pela Secretária da Receita Federal do Brasil, e responsabilidade solidária constante nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo IV.1, deverá a empresa;**

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- a) Retenção do ISSQN é devido no local do estabelecimento da empresa, em Taubaté a alíquota e de 5% (Lei Complementar nº. 116/2003). Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações);*

- b) Retenção do IRRF: 1,5% (Hum e meio por cento) do valor do serviço; Artigos 714 e 716 do Decreto 9.580 de 22 de novembro de 2018 e cosit 246 de 14 de setembro de 2014 EXceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)*

- c) Deverá mencionar no corpo da nota fiscal o objeto do contrato, nº do Processo Administrativo, Concorrência**



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Publica nº 01-I/21, bem como o período dos serviços executados;

II) Apresentar na entrega da nota fiscal:

6 **Declaração** específica para cada nota fiscal de que a empresa possui **“Escrituração Contábil no período de duração dos serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº..., emitida em..., no valor de R\$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro...,”** firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador;

7 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Regularidade Social e a Dívida Ativa da União;

8 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

9 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da Lei;

10 Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;

11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Departamento de Finanças, de de 2021

Valdeci Carvalho Moreira
Matrícula nº 5.338

Com autorização da Secretaria de Administração e Finanças a presente manifestação segue sem assinatura, vez que o servidor está em regime de home office em função da pandemia do COVID-19.

Fábio Augusto de Alcântara
Matrícula nº 28.953



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA 01-I/21 ANEXO V ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O objetivo da licitação será a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito a informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Também integrarão o objetivo atividades complementares como:

- Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- Produção e execução técnica das peças e/ou materiais solicitados pela administração;

Os serviços previstos não poderão abranger as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Deverá ser apresentada proposta técnica que terá como tema:

**INFORMAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE O
FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE MUNICIPAL:
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, ATENDIMENTO E OBJETIVOS.**

Departamento de Comunicação

Fernando Ivo Antunes
Diretor de Comunicação



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 01-I/21 ANEXO VI

ANEXO VI – BRIEFING

Este briefing tem por objetivo ajudar na elaboração de propostas pelos participantes desta concorrência, que visa à contratação de uma agência de comunicação, publicidade e propaganda para a prestação de serviços de comunicação, publicidade e propaganda para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

Tendo como base a premissa de que a propaganda institucional deve ser concebida como conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal. E, considerando que “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos” (Constituição Federal, Art. 37: 1º), a Prefeitura de Taubaté busca a contratação de uma empresa de comunicação, com objetivo de instrumentalizar seu próprio órgão de comunicação, seja com o apoio técnico de serviços ao quais não dispõe, seja para promover a efetiva divulgação das ações, atos e demais medidas capitaneadas pelo Executivo, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção e execução, de acordo com a política de comunicação adotada pelo órgão público.

I) ESPECIFICAÇÕES

Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, tendo como objetivos o caráter INSTITUCIONAL – criando e reforçando os laços com a população; a TRANSPARÊNCIA (fazendo valer o direito do munícipe do acesso às informações relevantes de sua cidade, como as ações básicas sobre educação, saúde, investimentos públicos, além dos calendários culturais, esportivos, etc); e o CARÁTER EDUCATIVO - buscando orientar / conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade como, por exemplo, cidadania, liberdades públicas, o bairrismo; assim como sobre o exercício do direito do voto, zelo com equipamentos públicos, e tudo mais que leva à formação ou aprimoramento da consciência comunitária.

II) INFORMAÇÕES SOBRE O CLIENTE

A) TAUBATÉ

É um município brasileiro no interior do estado de São Paulo, localizado na região do Vale do Paraíba, a 130 km da capital do estado, São Paulo. O município é formado pela sede e pelo distrito de Quririm.

Tradicional município paulista, desempenhou papel importante na evolução histórica e econômica do país. No ciclo do ouro, foi núcleo irradiador de bandeirismo, descobrindo ouro em Minas Gerais, fundando diversas cidades. No Segundo Reinado, durante o surto cafeeiro do Vale do Paraíba, destacou-se como o município de maior produção na zona paulista, sediando o Convênio de Taubaté em 1906. Destaca-se como cidade pioneira no Vale do Paraíba, pois foi a sua primeira vila oficial (o equivalente, hoje a município) em 1645, cabeça de comarca em 1832, cidade imperial em 1842, centro industrial em 1891 e diocese em 1906.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

A população de Taubaté, segundo estimativa do UBGE para 1.º de julho de 2020, era de 317 915 habitantes, ocupando a décima posição dentre os municípios mais populosos do interior de São Paulo, sendo o 24º mais populoso município do estado.

B) HISTÓRIA

Antes da fundação de Taubaté, havia na região em que hoje se situa o Cristo Redentor uma aldeia de índios guaianás, conhecida como Tabaybaté (topônimo que significa "aldeia alta" em tupi), de cujo nome veio o nome da cidade.

Em 1560, Mem de Sá, então governador-geral do Brasil, incumbiu Brás Cubas de organizar uma expedição para a exploração do interior da Colônia. Esta expedição passou pelas terras em que hoje se situa Taubaté.

No final do século XVI e início do século XVII, a colonização paulista, que até então se limitava aos arredores de São Paulo de Piratininga e ao litoral de São Paulo, começou a expandir-se pelos vales dos rios Tietê e Paraíba do Sul. A donatária da Capitania de Itanhaém, da qual o atual Vale do Paraíba pertencera, a Condessa de Vimieiro, neta e herdeira de Martim Afonso de Sousa, se interessou na colonização dos sertões do Vale do Paraíba.

Com isso, o bandeirante Jacques Félix, abastado morador de São Paulo de Piratininga, foi incumbido de iniciar as colonizações daqueles sertões. Em 1628, Jacques e seus filhos Domingos Dias Félix e Belchior Félix recebem sesmarias nas regiões compreendidas entre Tremembé e Pindamonhangaba.

Em 20 de janeiro de 1636, obteve poderes de avançar pelos "Sertões do Paraíba" por meio de provisão do capitão-mor da Capitania de Itanhaém, Francisco da Rocha.^[14] Finalmente, em 13 de outubro de 1639, por meio de provisão do capitão-mor da Capitania, Vasco da Mota, foram dadas ordens a Jacques para construção da igreja matriz, casa para o conselho, cadeia pública, arruamento, engenho de cana-de-açúcar e farinha de milho, além de concessão de terras às famílias trazidas pelo fundador, assim surgindo um povoado por volta de 1640. As terras em que o povoado se formou foram dadas a Jacques em 30 de junho de 1639.

Em 5 de dezembro de 1645, por provisão do capitão-mor Antônio Barbosa de Aguiar, o povoado foi elevado à categoria de vila, a primeira da região, com o topônimo de São Francisco das Chagas de Taubaté, sendo, assim, escolhido oficialmente seu padroeiro.

Foi no principal período das bandeiras, entre 1690 e 1715, que a vila alcançou relativa prosperidade com o abastecimento das bandeiras tanto vindas da Vila de São Paulo de Piratininga quanto saídas da própria Vila de São Francisco das Chagas de Taubaté.

Taubaté tornou-se um "centro irradiador de bandeirismo". Seus filhos tiveram, como grandes feitos, a fundação de numerosas localidades, destacando-se a maioria das cidades históricas de Minas Gerais, na época, um enorme território inexplorado, desconhecido e sem colonização também pertencente à Capitania de Itanhaém, com destaque para Mariana, primeira Vila, núcleo colonial e capital mineira, além de Ouro Preto, São João del-Rei e Tiradentes. Outra cidade importantíssima a nível nacional fundada por bandeirantes taubateanos foi Campinas. Deve-se também o descobrimento de ouro em Minas Gerais pelo bandeirante Antônio Rodrigues Arzão em 1693, o que proporcionou a Taubaté receber uma Casa de fundição de ouro.

Com o fim da era do bandeirismo, a partir de 1715, a economia da vila passa a ser baseada no cultivo da cana-de-açúcar. A partir de 1825, aproximadamente, no Vale do Paraíba, a cultura açucareira passou a ser substituída pela cultura do café.

Em 5 de fevereiro de 1842, devido ao seu tamanho e a sua importância na região, a vila recebe do então presidente da Província de São Paulo, José da Costa Carvalho, o Barão de Monte Alegre, o título de cidade, tendo seu topônimo simplificado para Taubaté. A vila já havia alcançado, em 1836, a cifra de 11.833 habitantes, sendo o



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

maior núcleo populacional do interior da província. Em 1900, a cidade alcançou a maior produção cafeeira do Vale do Paraíba.

O enriquecimento progressivo e a prosperidade econômica são sentidos em diversos setores. Taubaté ganha uma estrada de ferro, com trens de passageiros e cargos para cidades vizinhas e para São Paulo e Rio de Janeiro. Em 1878, ganha o Teatro São João; bondes urbanos, de tração animal, em 1881 e seu primeiro jornal, O Taubateense, em 1861. Recebe iluminação a gás no ano de 1884, empresa telefônica em 1893 e o tradicional Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho em 1879.

No ano de 1891, Taubaté teve uma de suas primeiras indústrias, a Companhia Taubaté Industrial, onde se fabricavam "morins" (tecidos brancos e finos de algodão), que eram vendidos para grande parte do Brasil. Até os dias atuais, alguns dos prédios que abrigaram a indústria se mantêm preservados na Praça Felix Guisard (conhecida como Praça da CTI), próxima ao Centro da cidade.

No dia 26 de fevereiro de 1906, na gestão do presidente Rodrigues Alves, foi assinado o Convênio de Taubaté pelos presidentes dos estados (hoje, "governadores") de São Paulo (Jorge Tibiriçá Piratininga), Rio de Janeiro (Nilo Peçanha) e Minas Gerais (Francisco Antônio de Sales). O convênio tinha, como objetivo, incentivar a produção de café através do controle das plantações e dos valores das taxas para exportação e para o consumo interno.

Em 1920, a cafeicultura entrou em decadência, processo que já vinham ocorrendo desde a década de 1880. A rizicultura, beneficiada pelo Rio Paraíba do Sul, foi uma das alternativas na época.

A partir do fim da Segunda Guerra Mundial, fatores como a mão de obra barata disponível no município e a fácil comunicação com as cidades Rio de Janeiro e São Paulo levaram a Taubaté a se industrializar. A Estrada de Ferro Dom Pedro II (Central do Brasil) e a Rodovia Presidente Dutra passavam pela cidade. A consequente demanda de exportação do país alavancaram a produção industrial do município.

C) GEOGRAFIA

A maior parte do município (cerca de dois terços de seu território) ocupa áreas de morros e serras onde predominam rochas cristalinas (granitos e gnaisses) da Idade Pré-cambriana (mais de 450 milhões de anos). Essa área se estende da Serra da Piloa para o sul e também em pequena faixa ao norte, precedendo a Serra da Mantiqueira. O restante do município, incluindo a área urbana, seus arredores e a região por onde passa o Rio Paraíba do Sul, situa-se na Bacia Sedimentar de Taubaté, com sedimentos terciários e quaternários (aluviões) da Idade Cenozoica (menos de 65 milhões de anos).

- Área Rural 534,9 km²
- Área Urbana 91,0 km²
- Área Total 625,0 km²
- Densidade Demográfica 428,01 hab/km²
- Densidade Demográfica no Perímetro Urbano 3091,60 hab/km²

Relevo

O relevo de Taubaté é relativamente plano nas direções Norte e Noroeste na Bacia Sedimentar de Taubaté, onde encontra-se seu centro urbano e acidentado nas direções Sul e Sudeste ao se aproximar da Serra do Mar, primeiramente em forma de colinas ainda em sua zona urbana e posteriormente na forma de mares de morros e serras em sua zona rural. Sendo também acidentado a extremo nordeste após a Bacia sedimentar de Taubaté já em região procedente a Serra da Mantiqueira.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Altitude: 580 metros acima do nível do mar, tendo como referência seu marco zero a Catedral de São Francisco das Chagas. Atingindo em seu perímetro urbano partes baixas de 540 metros na direção noroeste proximidades do Rio Paraíba do Sul e partes altas chegando a 800 metros na direção sul. Em sua zona rural altitudes superiores a 700 metros, podendo ultrapassar na Serra de Quebra Cangalha 1200 metros no Morro do Cruzeiro e aos 1500 metros no Pico do Macuco proximidade das divisas com Roseira e Lagoinha.

Hidrografia

- Rio Paraíba do Sul
- Rio Una - Utilizado para o abastecimento de água da cidade
- Rio Itaim
- Ribeirão do Convento Velho - Antigo córrego utilizado para o abastecimento da Vila durante o período colonial. Atualmente está canalizado ao longo das avenidas Desembargador, Juca Esteves, Vereador Rafael Braga.

Clima

Tropical de altitude, com verões quentes e úmidos, invernos amenos e secos. Temperatura média compensada anual em torno dos 21 °C, sendo o mês mais frio, julho com temperatura média de 16 °C e o mais quente, fevereiro, com temperatura média de 24 °C. São normais as tardes abaixo de 15 °C com a entrada de massas polares no inverno e estações de transição.

Segundo dados do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), referentes ao período de 1961 a 1977 e desde 1992, a menor temperatura registrada em Taubaté foi de 0,9 °C em 10 de julho de 1994 e a maior atingiu 40,1 °C em 9 de fevereiro de 2014. O maior acumulado de precipitação em 24 horas foi de 121,2 milímetros (mm) em 24 de novembro de 2002. Outros grandes acumulados foram 117 mm em 10 de janeiro de 1970 e 108 mm em 13 de dezembro de 1975. Desde dezembro de 2006, o menor índice de umidade relativa do ar (URA) foi registrado nas tardes dos dias 15 de outubro de 2015 e 15 de setembro de 2017, de apenas 10%, e a rajada de vento mais forte alcançou 24,6 m/s (88,6 km/h) em 10 de janeiro de 2008.

D) DADOS GERAIS

- Aniversário: 5 de dezembro
- Santo Padroeiro: São Francisco das Chagas de Taubaté
- Área da unidade territorial: 625,003 km²
- Bioma: Mata Atlântica
- Mesorregião: Vale do Paraíba Paulista
- Gentílico: Taubateano
- População estimada: 317.915 pessoas (IBGE 2020)
- População no último censo: 278.686 pessoas (IBGE 2010)
- Densidade Demográfica: 445,98 habitantes / km² (IBGE)
- Salário médio mensal dos trabalhadores formais: 3,3 salários-mínimos (IBGE 2018)
- Pessoal ocupado: 91.223 pessoas (IBGE 2018)
- População ocupada: 29,3% (IBGE 2018)
- Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade: 98.1% (IBGE 2018)
- IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (rede pública): 6,6 (QEdu 2019)
- IDEB – Anos finais do ensino fundamental (rede pública): 5,6 (QEdu 2019)
- PIB per capita: R\$ 55.369,58 (IBGE 2018)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

E.) ORGANIZAÇÃO DA PREFEITURA

Secretarias

- Administração e Finanças
- Desenvolvimento e Inclusão Social
- Desenvolvimento e Inovação
- Educação
- Esporte e Lazer
- Gabinete
- Governo e Relações Institucionais
- Meio Ambiente
- Mobilidade Urbana
- Procuradoria Geral do Município
- Obras
- Planejamento
- Saúde
- Segurança
- Serviços Públicos
- Turismo e Cultura
- Geral

Conselhos Municipais

- CAE: Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- CMDCA: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CMH: Conselho Municipal de Habitação
- CMAS: Conselho Municipal de Assistência Social
- COMAD: Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas
- COMDEF: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- COMDEMAT: Conselho Municipal de Meio Ambiente
- COMDEC: Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
- COMUS: Conselho Municipal de Saúde
- COMCTI: Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano
- Conselho Municipal de Educação
- COMPBEA: Conselho Municipal de Proteção e Bem-estar Animal
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
- Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Urbanístico, Arqueológico e Arquitetônico
- CACS-FUNDEB: Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do FUNDEB
- Conselho Tutelar I e II
- COMTUR: Conselho Municipal de Turismo
- Conselho Municipal de Cultura
- Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura

F) A SECRETARIA DE SAÚDE

A Secretaria de Saúde é constituída por uma estrutura que tem como meta desenvolver políticas públicas para o município, com o propósito de promover a saúde, priorizando ações preventivas. Sua missão é colocar em prática todos os projetos desenvolvidos pelo Ministério da Saúde e que fazem parte da Agenda da Saúde,



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

estendendo a todos que necessitam de serviços como Cartão Alimentação, Farmácia Popular do Brasil, Hiperdia e outros programas assistenciais.

Endereço: Avenida John Fitzgerald Kennedy, 488 – Jardim das Nações

Telefones: (12) 3621-6600

Atendimento: De 2ª a 6ª feira das 8h às 18h

E-mail: saude@taubate.sp.gov.br

ESTRUTURA

Departamento de Administração e Planejamento em Saúde – Ao Departamento de Administração e Planejamento em Saúde compete coordenar e planejar as ações de ordem burocrático-administrativa, bem como as ações de vigilância sanitária e epidemiológica do município.

Área de Planejamento em Saúde – À Área de Planejamento em Saúde compete a coordenação e controle das ações nos campos da vigilância sanitária e epidemiológica e no campo de estudos e programas, englobando dados estatísticos e analíticos referentes aos indicadores de saúde do município e região.

Área Administrativa – À Área Administrativa compete a execução de todas as ações de ordem burocrático-administrativa do Departamento de Administração e Planejamento em Saúde, em sintonia com as normas e procedimentos administrativos em vigor, com ênfase especial no que diz respeito aos contatos – no âmbito municipal e estadual – referentes ao Convênio SUS e demais convênios.

Área de Assistência à Saúde – À Área de Assistência à Saúde compete a coordenação e controle das ações nos serviços de emergências, nos serviços básicos e nos serviços especializados, englobando as atividades médica, odontológica, enfermagem e psicologia; no Centro de Controle de Zoonoses e no Serviço de Verificação de Óbitos.

ATENÇÃO BÁSICA

A **Atenção Básica** caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde no âmbito individual e coletivo. Abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde, com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

As **Unidades Básicas de Saúde (PAMOs e ESFs)** são instaladas perto de onde as pessoas moram (de referência do seu endereço), desempenhando um papel central na garantia de acesso da população a uma atenção à saúde de qualidade. Na Atenção Básica há atendimento com psicólogos na Rede Municipal desde janeiro de 2015, em todas as Unidades Básicas da Saúde (PAMOs e ESFs), de maneira regionalizada, ou seja, pela referência do seu endereço, sendo obrigatoriamente referenciado pelo médico da rede municipal. Todos os PAMOs são compostos por três especialidades médicas -Clínica Geral, Ginecologia e Pediatria, com atendimento regionalizado, cumprindo as normativas do Ministério da Saúde.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

As **Estratégias de Saúde da Família (ESFs)** devem ser compostas por, no mínimo, um médico generalista ou especialista em saúde da família ou médico de família e comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Podem complementar essa composição, como parte da equipe multiprofissional, os profissionais de saúde bucal: cirurgião-dentista generalista e auxiliar de cirurgião-dentista. Nossas equipes seguem o modelo proposto pelo Ministério da Saúde e, em algumas unidades, também contam com a presença do pediatra e do ginecologista. Na ESF, o médico de família e comunidade (generalista) atende pessoas de ambos os sexos, idade ou estado de saúde. É um médico especializado nos cuidados da saúde das pessoas de uma família que vivem em determinada comunidade, por toda a vida, de forma contínua e permanente, desde a infância até a velhice — ou seja, atende crianças, adolescentes, adultos, gestantes e idosos, realiza visitas domiciliares de pacientes acamados, participa de grupos educativos e reuniões de equipe. O enfermeiro da ESF atende consultas clínicas para orientação de pacientes hipertensos, diabéticos, realiza coleta de material para exame preventivo, intercala consultas com o médico, em pré-natal e puericultura, realiza visitas domiciliares, faz curativos, passagem de sonda vesical e gástrica, aplica injeções intramusculares e subcutâneas, faz coleta de sangue em domicílio, participa efetivamente de grupos educativos e de reuniões de equipe.

O **Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Nasf)** é constituído por equipes compostas por profissionais de diferentes áreas do conhecimento que atuam de maneira integrada e apoiam os profissionais das Equipes de Saúde da Família e das Equipes de Atenção Básica para populações específicas. No nosso município é composto por fisioterapeuta, médico, nutricionista e terapeuta ocupacional, que prestam serviços nos seguintes locais: ESF Água Quente (1 equipe); ESF Chácara Silvestre (2 equipes); ESF Piratininga (2 equipes); ESF Esplanada Santa Terezinha (3 equipes) e ESF São Gonçalo (2 equipes).

UNIDADES

- UBS Mais Aeroporto
- PAMO/ESF Ana Rosa (PAMO – Posto de Atendimento Médico e Odontológico)
- PAMO Baronesa
- PAMO Belém
- PAMO Bonfim
- PAMO Bosque da Saúde
- PAMO CECAP
- UBS Mais Chácaras Reunidas Brasil
- PAMO Cidade Jardim
- PAMO/ESF Continental
- PAMO Estiva
- ESF Estoril
- UBS Mais Gurilândia
- PAMO IAPI
- PAMO Imaculada
- UBS Mais Independência
- PAMO Jaraguá
- PAMO Jardim Resende
- UBS Mais Mourisco
- PAMO/ESF Novo Horizonte



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- PAMO Paduan
- PAMO/ESF Parque Planalto
- PAMO Quiririm
- PAMO Santa Fé
- PAMO/ESF Santa Isabel
- PAMO Santo Antônio
- PAMO São João
- PAMO São Pedro
- UBS Três Marias
- PAMO Três Marias II
- PAMO/ESF Vila Marli
- PAMO Vila São Carlos
- PAMO/ESF Vila São Geraldo
- PAMO/ESF Vila São José
- ESF Pinheirinho
- PAMO Registro
- PAMO Vila Velha
- ESF Água Quente
- ESF Barreiro
- ESF Chácara Silvestre
- ESF Esplanada Santa Terezinha
- ESF Marlene Miranda
- ESF Piratininga
- ESF São Gonçalo
- ESF Santa Tereza
- ESF Macuco (Subnúcleo do Monjolinho)
- ESF Caieiras
- ESF Monjolinho
- ESF Paiol
- ESF Pedra Negra
- ESF Pouso Frio
- ESF Santa Luzia Rural
- ESF São João do Macuco
- ESF Sete Voltas
- PAMO/ESF Planalto

UNIDADES DE ESPECIALIDADES

- Policlínica
- Policlínica Infantil
- Centro da Mulher (Casa Mãe Taubateana)
- AMI (Ambulatório Municipal de Infectologia)
- CEDIC (Centro de Distúrbios da Comunicação)

EXAMES LABORATORIAIS

- Chácara Silvestre
 - Planalto
 - Piratininga
 - Santa Isabel
- Unidades Coletoras*
- UBS Fazendinha
 - UBC Mourisco



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- Centro - CientificaLab
- Três Marias - CientificaLab

EXAMES DE IMAGEM

- Unidade do Centro de Diagnósticos – SPX
- Central de Agendamento Exclusiva para Exames de Raio-X e Mamografia
- Ultrasonografia (USG) Obstétrica

UPAS – UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- UPA Central Adulto
- UPA Central Infantil
- UPA Santa Helena
- UPA Cecap
- UPA San Marino

CEMUME – CENTRO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS

CAPS – CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

- CAPS AD III (24h)
- CAPS II
- CAPS Infantojuvenil

CCS – CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES

COMUS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

III) COMO FUNCIONA O SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE MUNICIPAL

Um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo, o SUS (Sistema Único de Saúde) atende mais de 190 milhões de brasileiros, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população. No entanto, para o controle eficiente dos serviços e recursos da saúde em todos os 5.570 municípios do Brasil, determinadas tarefas e responsabilidades precisam ser divididas.

Os serviços prestados

Conforme a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o SUS propõe a distribuição de competências entre as diferentes esferas governamentais – Federal, Estadual e Municipal. Em conjunto, todas devem oferecer ao nosso país:

- *Atenção básica*: Atendimentos e ações preventivas, como consultas de rotina e vacinação;
- *Atenção secundária*: Atendimento a casos que demandam acompanhamento especializado, como cardiologia e oftalmologia;
- *Atenção terciária*: Atendimento a pacientes que precisam ser internados e acompanhados de forma mais próxima;
- *Atenção integral*: Atendimento a pacientes que já receberam tratamento, mas precisam de um acompanhamento posterior, como fisioterapia.

A partir dessas diretrizes, o Sistema Único de Saúde definiu diferentes unidades de atendimento para cada objetivo: Postos de Saúde, Unidades Básicas (UBS), Unidades de Pronto-Atendimento (UPA) e Hospitais. A implantação dessas unidades reúne recursos financeiros e esforços de todas as esferas gerenciais (Ministério da Saúde, Governo Federal e Prefeitura), mas a responsabilidade de gerenciar os serviços prestados é cabível à saúde pública municipal.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Compromissos e responsabilidades da saúde pública municipal

O fortalecimento da gestão da saúde pública municipal constitui uma importante estratégia do Ministério da Saúde para assegurar a resolubilidade, qualidade e humanização das ações e serviços prestados à população.

Nesse contexto, cada Prefeitura deve garantir os serviços de atenção básica à saúde para todo o município, exercendo as funções de coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e auditoria dos projetos.

Além de contribuir com o cumprimento das políticas nacionais e estaduais, também é responsabilidade da **saúde pública municipal** criar políticas e projetos próprios para o setor, utilizando no mínimo 15% da receita da cidade, em conjunto aos valores repassados pela União e pelo Estado.

Entre as principais funções dos gestores da saúde pública municipal, podemos citar:

- Administração de todos os serviços de saúde prestados no município, desde as atividades mais simples, como consultas e vacinas, até as mais complexas, como o transplante de órgãos;
- Organização e controle dos laboratórios e hemocentros;
- Identificação de problemas e definição de prioridades no âmbito municipal;
- Planejamento de ações e serviços necessários;
- Organização dos serviços públicos e contratação de serviços privados quando necessário;
- Definição e monitoramento de metas relevantes, conforme o cenário do município;
- Implantação e revisão de métodos e processos de trabalho.

O problema

O sistema público de saúde da nossa cidade, bem como da maioria das cidades do país, é, de certa forma, desconhecido pela população, principalmente no que se refere a sistemática de funcionamento e objetivos dos equipamentos de saúde disponíveis. Este fato resulta diversos problemas de atendimento ao público, como as filas desnecessárias, o erro do paciente no acesso ao equipamento de saúde específico para seu caso, o sobrecarregamento de unidades de saúde, entre outros gargalos que uma comunicação pública eficiente pode contribuir para sanar com informação publicitária relevante e qualificada.

IV) OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

- Conscientizar toda a população sobre a importância da estrutura e organização do sistema de saúde instalado na cidade;
- Contribuir significativamente para a melhoria geral do atendimento de saúde na cidade, por meio de campanha de conscientização, para que a população consiga procurar os equipamentos disponíveis e adequados às necessidades reais;
- Disseminar informações de interesse na área da saúde para todos os taubateanos;
- Contribuir para a transparência e compreensão dos atos, funções e responsabilidades da Secretaria de Saúde do município.
- Valorizar o trabalho e o empenho do servidor público da saúde municipal no atendimento à população.

V) TEMA BÁSICO

INFORMAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE MUNICIPAL: ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, ATENDIMENTO E OBJETIVOS.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

VI) PÚBLICO-ALVO

Primário: Toda a população de Taubaté;

Secundário: Todas as pessoas que vivem a cidade de alguma forma (trabalham ou estudam, mas residem em outros municípios).

VII) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A Comunicação Publicitária deve se preocupar em adequar as mensagens ao universo cultural dos segmentos de público; ressaltar os benefícios das ações para a sociedade em geral e não só para o público diretamente atingido; observar as normas para uso das marcas publicitárias do Poder Executivo Municipal; aplicar os recursos com eficiência e racionalidade. As ações devem ser informativas, educativas e estimular a participação popular na divulgação e valorização das ações voltadas a saúde da cidade, bem como a valorização dos profissionais da área, linha de frente no combate à pandemia e no atendimento diário à população. Utilizar-se de veículos tradicionais de comunicação de massa e das mídias alternativas e comunitárias. Utilizar os meios de comunicação próprios, tais como o site institucional e mídias sociais (Facebook, Instagram etc), estratégias de mídia e não mídia. Assim a licitante deverá apresentar uma simulação de campanha publicitária, seguindo os seguintes dados:

1 – Informações adicionais:

A licitante deverá utilizar uma verba fictícia de até R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), incluindo produção e veiculação, a campanha deve ter veiculação em âmbito local e regional, através dos meios de divulgação julgados pertinentes ao plano de mídia sugerido, a campanha poderá ter um período de 90 dias. Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação e devem ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, assim como os honorários de produção.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 01-I/21

ANEXO VII

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 6.4 ALÍNEA 'C' DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação **na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-I/21**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*) _____
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: _____
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pelo contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.